

PROJETO DE LEI Nº , DE 2008  
(Do Sr. Ricardo Izar)

Altera a redação do § 5º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, tornando obrigatório, em pelo menos uma série escolar, o estudo da História do Estado e do Município na parte diversificada do currículo escolar.

Art. 1º O § 5º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. ....

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição, bem como o ensino da História do Estado e do Município, em pelo menos duas séries escolares.”(NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em    de março de 2008.

RICARDO IZAR

Deputado Federal

J U S T I F I C A T I V A

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estranhamente, deixou de contemplar o estudo da História da Unidade da Federação e do Município na parte diversificada do currículo escolar. No estudo da História do Brasil, o aprendizado é amplo, incluindo os aspectos da história e da cultura que levaram às principais características da população brasileira, sem se descuidar do estudo da cultura afro-brasileira e da cultura dos povos indígenas.

Todos nós conhecemos, entretanto, a elevada importância das nossas origens mais pontuais, no nível de nossa cidade natal e unidade da federação em que se insere, onde construímos inicialmente a nossa identidade como pessoa e como

cidadão. Está correto que os estudantes se familiarizem, até mesmo com profundidade e amplitude, com a história de nosso país, mas não é correto que não tenham a oportunidade de conhecer a história de seu próprio município, local onde nasceu, onde passou a infância, uma história mais próxima e mais íntima que, com certeza, contribuiu mais decisivamente para a afirmação de sua identidade e a formação de sua personalidade.

Acreditamos que a feição do povo brasileiro como um todo sincretiza, sem qualquer dúvida, os diferentes elementos étnicos e culturais que levaram à nossa formação como povo e como nação, e isso deve ser reconhecido e enfatizado no ensino da História do Brasil – a nossa história. Mas não podemos descuidar, agora no terreno pessoal, do fato de que o caráter de cada cidadão brasileiro incorpora, sem qualquer dúvida, e em muito maior grau, as influências da cultura e da história da sua cidade natal e do seu Estado de origem.

Por isso, contamos com o reconhecimento dos ilustres parlamentares na análise desta importante questão.

RICARDO IZAR

Deputado Federal